



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 783, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1955.

Altera a Lei nº 685, de 11 de Dezembro de 1953, que organiza o Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro do pessoal do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado, a que se refere a Lei nº 685, de 11 de Dezembro de 1953, passa a ter a seguinte constituição:

1 Assessor Técnico	padrão	Z3
1 Secretário	"	T
2 Contabilistas	"	T
2 Oficiais Administrativos	"	P
3 Escriturários	"	N
1 Porteiro	"	M
1 Contínuo	Ref.	XVII
1 Contínuo	"	VIII

Artigo 2º - O cargo de Assessor Técnico será exercido por Contador ou Bacharel em Ciências Contábeis e será considerado efetivo após dois anos de serviços prestados ao Tribunal, o nomeado que contar mais de cinco anos de serviço público estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de novembro de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]